



**PORTARIA Nº 014, DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR**, nos termos do artigo 5º, II, do Decreto-Lei 201/67, no âmbito da Câmara Municipal de Carapebus/RJ, a **COMISSÃO PROCESSANTE** responsável pela instrução do processo de cassação da Prefeita Municipal, Senhora **Christiane Miranda de Andrade Cordeiro**, em virtude do recebimento de Denúncia pela maioria qualificada de 2/3 do Plenário, ante a prática, em tese, de crimes de responsabilidade (infração político-administrativa), cujo ato aconteceu na sessão ordinária do dia 10 de abril do corrente ano de 2019.

**Parágrafo Único** – Em decorrência de sorteio nos moldes preconizados no artigo 5º, II, do Decreto-Lei 201/67, a Comissão Processante será composta pelos Vereadores **MAICON FREITAS PIMENTEL – MAICON VÉIO/PSD – Presidente; WAGNER MELLO FERREIRA/PT do B – Relator e MARCELO BORGES DE MARTINS - BORGINHO/PP – Vogal.**

**Art. 2º** - O processo deverá ser concluído no prazo a que se refere o artigo 5º, VII, do Decreto-Lei 201/67.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicizada no átrio da Câmara Municipal e no Jornal *Serramar*, atualmente responsável pelas publicações oficiais da Câmara Municipal de Carapebus.

Carapebus/RJ, 10 de abril de 2019.

  
**ANSELMO PRATA VICENTE**  
Vereador Presidente



## DESPACHO

Considerando o recebimento da denúncia por crimes de responsabilidade, em tese praticados pela Prefeita Municipal no exercício do presente mandato, sob o quórum qualificado de 2/3 dos parlamentares membros da Câmara Municipal, em sessão ordinária ocorrida no dia 10/04/2019;

Considerando os termos da Portaria 014/2019;

Considerando os ditames do Decreto-Lei 201/67, determino:

- a) *O encaminhamento dos autos do processo ao insigne Vereador Presidente da Comissão Processante, a fim de que prossiga nos demais termos do processo, conforme estabelecido no Decreto-Lei 201/67, podendo a Comissão Processante se utilizar de toda a estrutura da Câmara Municipal, incluindo pessoal de apoio, para concretizar seus trabalhos;*
- b) *A expedição de ofício ao Juízo da Vara Única da Comarca de Carapebus/Quissamã, ao Juízo da 255ª Zona Eleitoral, ao Órgão do Ministério Público com atuação junto à Vara Única e aquele com atribuição de tutela coletiva e ao Ministério Público Federal, a fim de informá-los sobre a abertura e existência do presente processo camarário de cassação, anexando-se cópia da denúncia;*

Carapebus, Gabinete da Presidência, 11/04/2019.

**ANSELMO PRATA VICENTE**

Vereador Presidente